



EDITAL Nº 069/2021 - COSUP

EDITAL PARA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMS NA CATEGORIA SOCIEDADE CIVIL - PERÍODO 2022/2024

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública as regras para a escolha dos representantes da categoria sociedade civil para comporem o Conselho Superior (Cosup) do IFMS no período 2022/2024.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção dos representantes da categoria sociedade civil para comporem o Conselho Superior do IFMS no período 2022/2024, nos termos do art. 10, §3º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, do art. 12, VI, do Estatuto do IFMS e do Regimento Interno do Cosup.

2. REPRESENTAÇÃO

2.1 Serão escolhidas 2 (duas) instituições de cada segmento da sociedade civil, conforme abaixo:

- a) segmento “Entidade Patronal”;
- b) segmento “Entidade dos Trabalhadores”; e
- c) segmento “Setor Público e/ou Empresas Estatais”.

3. REQUISITOS

3.1 São requisitos para a candidatura, no ato da inscrição:

- a) ofício da instituição interessada, constando:
 - i. indicação de um titular e um suplente (nome completo, telefone e *e mail* de contato);
 - ii. assinatura do representante legal.
- b) não possuir vínculo funcional ou estudantil com o IFMS.

3.2 Serão considerados candidatos aptos apenas os representantes legais ou estatutários das instituições interessadas.

4. INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição será de 2 de setembro de 2021 até o dia 24 de outubro de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço



eletrônico www.ifms.edu.br/novocosup.

4.1.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerado válido apenas o último formulário.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, fax, correio eletrônico ou outro meio que não seja o indicado no item 4.1 deste edital.

4.2 A relação preliminar e final dos interessados inscritos serão publicadas no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/novocosup, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

4.2.1 O candidato que não cumprir algum dos requisitos mencionados no item 3.1 terá sua inscrição indeferida.

5. IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá impugná-lo.

5.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser interpostos por meio do formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/novocosup, conforme cronograma deste edital.

5.3 Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil.

5.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade.

5.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Eleitoral serão divulgadas aos interessados e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A relação com as inscrições homologadas será submetida à análise do Colégio de Dirigentes, que emitirá parecer opinativo na ausência de inscritos, realizará indicação do(s) representante(s) da Sociedade Civil a(s) qual(is), em qualquer caso, deverá ser submetida à análise do pleno do Conselho Superior para aprovação.

6.2 Poderão ser solicitados outros documentos, cuja apresentação terá prazo de entrega indicado no momento da solicitação.

7. RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar e final serão publicados no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/novocosup, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

7.2 Os candidatos homologados estão convocados para a primeira reunião do Conselho Superior a ser realizada no ano de 2022, com data a ser comunicada pela Secretaria do Colegiado.

8. RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto:



- a) à relação das instituições inscritas;
- b) ao resultado preliminar.

8.2 Somente serão admitidos os recursos interpostos no prazo previsto em cronograma (Anexo I).

8.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio do formulário disponível na página deste edital no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/novocosup.

8.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com a indicação precisa dos pontos a serem examinados.

8.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente;
- b) com dados incompletos;
- c) encaminhados via postal, *e-mail*, imprensa e/ou de redes sociais *online*; d) que

não obedeçam ao disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste edital. 8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, manifestando-se pelo seu deferimento ou indeferimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para fins deste edital, as organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

9.2 Caso o número de inscrições não preencha o quantitativo de vagas destinadas a esta categoria, o pleno do Conselho Superior deliberará sobre o parecer opinativo encaminhado pelo Colégio de Dirigentes quanto à(s) indicação(ões) de instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste edital para o preenchimento das vagas.

9.3 Este Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/novocosup.

9.4 Os casos omissos deste Edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2021.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

Obs.: A via assinada eletronicamente está anexada ao [processo SUAP nº 23347.003544.2021-41](http://processo.SUAP.nº.23347.003544.2021-41)